



25/08/2026

Número: **5008307-07.2018.8.13.0027**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Betim**

Última distribuição : **04/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 31.350,57**

Assuntos: **Transação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                       | Advogados                  |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------|
| FRANCIELLE CANDIDA MARQUES DA CONCEICAO FERREIRA (EXEQUENTE) |                            |
|                                                              | SAMUEL MONTEIRO (ADVOGADO) |
| MARCIO FERREIRA DE SOUZA (EXEQUENTE)                         |                            |
|                                                              | SAMUEL MONTEIRO (ADVOGADO) |
| VINICIUS MENDES MATOS ESCRIVANI (EXECUTADO(A))               |                            |

| Outros participantes                              |  |
|---------------------------------------------------|--|
| MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR (PERITO(A)) |  |

| Documentos  |                    |                                                                   |        |
|-------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------|--------|
| Id.         | Data da Assinatura | Documento                                                         | Tipo   |
| 10734716206 | 25/08/2026 17:52   | <a href="#">Edital - Veiculo - 30.09 14.10 21.10 e 11.11.2026</a> | Edital |

**EDITAL DE LEILÃO.** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BETIM/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 5008307-07.2018.8.13.0027. **EXEQUENTES:** FRANCIELLE CANDIDA MARQUES DA CONCEICAO FERREIRA E OUTRO. **EXECUTADO:** VINICIUS MENDES MATOS ESCRIVANI. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site do leiloeiro: [www.marcoantonioleiloeiro.com.br](http://www.marcoantonioleiloeiro.com.br), onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

**DATA DO LEILÃO: 1º LEILÃO:** início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **30/09/2026** a partir das 10:00 horas. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão. **2º LEILÃO:** no dia **30/09/2026** a partir das 10:15min inicia o fechamento do 2º leilão. Não havendo licitantes na data indicada fica redesignado o leilão para as seguintes datas: **14/10/2026** a partir das 10h00min (1º leilão) e a partir das 10h15min (2º leilão); **21/10/2026** a partir das 10h00min (1º leilão) e a partir das 10h15min (2º leilão); **11/11/2026** a partir das 10h00min (1º leilão) e a partir das 10h15min (2º leilão).

**LANCE MÍNIMO:** No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, **50% do valor de avaliação atualizado (id 10632361663).**

**DESCRIÇÃO DO BEM:** AUTOMOVEI FIAT/UNO MILLE WAY ECON, placa HLZ2960, chassi 9BD15844AB6479797, RENAVAM 00218425708, ano fabricação/modelo 2010/2011, cor prata, combustível álcool/gasolina, em razoável estado de uso e conservação, na data da penhora. Avaliado em 29/07/2022 por R\$ 20.000,00. Avaliação atualizada com índice de 1,1718998 extraído da Tabela CGJ/TJMG do mês de agosto/2026 conforme determinado no despacho de id 10632361663. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$ 23.438,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais). **ÔNUS:** Conforme consulta realizada no site Detran/MG em terça-feira, 18 de agosto de 2026 – 17 horas e 26 minutos: este veículo não tem autuação e tem 2 multas (R\$ 488,70). Possui 2 Restrições Judiciais de Transferência, autuado por débito de IPVA, possui débito de multas e taxa de licenciamento, possui impedimentos. Agente Financeiro informa que o favorecido quitou Restrição Financeira. Está Desalienação só será processada após a emissão de um novo CRV através da opção de inclusão e retirada de Restrição Financeira. Licenciado para o ano de 2024. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Avenida Teotônio Parreira Coelho, 324, Ingá Alto, Betim/MG.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail [juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br](mailto:juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br), **na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis;**

c) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 10% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante (despacho de id 10632361663);**



**d)** A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail [juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br](mailto:juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br), na mesma data, até às 18h00min;

**e)** Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

**f)** Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

**g)** A oferta de lances no portal via rede mundial de computadores implica na concessão de autorização expressa do ofertante vencedor ao Leiloeiro para que assina o Auto de Arrematação em seu nome nos termos do art. 25 da Portaria Conjunta Nº 772/PR/2018 TJMG.

**CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:** Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

**1ª)** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

**2ª)** O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

**3ª)** Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro ([www.marcoantonioleiloeiro.com.br](http://www.marcoantonioleiloeiro.com.br)), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

**4ª)** Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

**5ª)** Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

**6ª)** Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

**7ª)** A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

**8ª)** Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados



não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11ª) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12ª) O interessado na arrematação deverá proceder, anteriormente à oferta de lances, pesquisa junto a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG (antigo Detran/MG) competente para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sobre o veículo.

13ª) Considerando que o Leiloeiro não possui acesso ao sistema interno da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG (antigo Detran/MG) onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo e/ou órgão de trânsito.

**14ª) Nos termos do despacho de id 10632361663 proferido pelo MM. Juiz de Direito “Deverá constar do edital, também, que: – os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. – o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. – o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz”.**

15ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo.

16ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visita com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

17ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.



**18ª)** No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

**19ª)** Nos casos de remição da execução, acordo, cancelamento e suspensão, ocorridos após a publicação deste edital e antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro, a título de ressarcimento de custos e despesas operacionais, o valor correspondente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nos termos do art. 7º, caput e § 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 01 (um) dia útil, por meio de PIX, TED, DOC ou depósito bancário indicado pelo Leiloeiro.

**20ª)** Nos casos de parcelamento, acordo e/ou remição da dívida, formulados após o início do leilão, e antes do encerramento do pregão, o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento, acordo ou remição, nos termos do art. 7º, caput e § 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

**21ª)** Nos casos de parcelamento, acordo e/ou remição da dívida, formulados após o recebimento de lance (alienação), o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento, acordo ou remição, nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

**22ª)** Nos casos de adjudicação requerida a partir da publicação deste edital, a remuneração do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação do bem, deverá ser paga pelo adjudicante no ato, mediante depósito imediato e prévio à assinatura da respectiva carta de adjudicação, nos termos do art. 7º, caput, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

**23ª)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

**24ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.**

**25ª)** O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

**26ª)** Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor VINICIUS MENDES MATOS ESCRIVANI - CPF: 051.587.736-02 não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou via Correios, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos nas cláusulas 19ª a 21ª.

**27ª)** Ficam igualmente intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), os Exequentes FRANCIELLE CANDIDA MARQUES DA CONCEICAO FERREIRA e MARCIO FERREIRA DE SOUZA, por intermédio do advogado Dr. SAMUEL MONTEIRO - OAB MG159280, os cônjuges das partes, se casados forem, os coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

**28ª)** A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.



**29ª)** Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: *“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”*. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **25/08/2026**.

